

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 18, de 30 de janeiro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do processo INMETRO nº 52600 017323/05, apresentados pela firma requerente Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda;

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Autorizar a alteração das dimensões dos dispositivos receptores de carga dos instrumentos com as designações de modelo especificados no quadro abaixo, com modelo aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL Nº 192/04.

Modelo	Dimensão do dispositivo receptor de carga
	(m x m)
ULR/F-30	4 x 2,5 até 9 x 3,2
ULR/F-60	16 x 3 até 24 x 3,2
ULR/F-80	16 x 3 até 30 x 3,2
ULR/F-100	16 x 3 até 36 x 3,2
ULR/F-130	16 x 3 até 36 x 3,2
ULR/F-160	16 x 3 até 36 x 3,2
ULR/F-180	16 x 3 até 36 x 3,2

Art. 2º - Autorizar a alteração das dimensões dos dispositivos receptores de carga dos instrumentos com as designações de modelo especificados no quadro abaixo, com modelo aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL Nº 148/04.

Modelo	Dimensão do dispositivo receptor de carga
	(m x m)
UL-10000	1 x 1 até 2,5 x 4
UL-15000	1 x 1 até 2,5 x 4
UL-20000	1 x 1 até 2,5 x 4

Art. 3º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das respectivas portarias de aprovação de modelo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal